



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I NO 2.133/88

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO".

ONILDO RAFAELLI DE SOUZA,
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas - por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar uma área de terras de sua propriedade, leito da estrada antiga sito na localidade de Monjolo, 1º distrito do Município, medindo..... 9.216,00 m² (nove mil e duzentos e dezesseis metros quadrados), distante 500 (quinhentos) metros da esquina com a estrada que vai para Rincão do Herval com a estrada geral que vai da Sede ao Monjolo, e com as seguintes medidas e confrontações: medindo de comprimento 596,665 m, por ambos os lados, confrontando-se, a Oeste, - com terras de João Gomes dos Santos e a Leste com terras que são ou foram de Albino Serafim e com 15,42 metros de largura, confrontando-se, ao Norte, com ponte velha do aterro do Monjolo e, ao Sul, no ponto distante 500 (quinhentos) metros da esquina com a estrada que vai ao Rincão do Herval, pela área de terras de propriedade de JOÃO GOMES DOS SANTOS, medindo 8.340,00 m² - (oito mil e trezentos e quarenta metros quadrados), distante 500 (quinhentos) metros da esquina com a estrada que vai para o Rincão do Her-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

lo, com as seguintes medidas e confrontações: de comprimento, por ambos os lados (leste e Oeste), 414,92 metros, confrontando-se em ambos os lados com terras de João Gomes dos Santos, e com 20,10 metros de largura no lado Norte com o Rio dos Sinos e 20,10 metros de largura ao Sul no ponto distante 500 (quinhentos) metros do entrocamento da estrada da localidade de Rincão do Herval. Área esta registrada sob o nº 47.812, fls. 220, livro 3-AN e matrícula nº 1035, fl. 1, livro Registro Geral nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio da Patrulha.

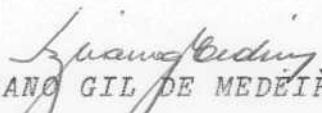
ARTIGO 2º - A citada permuta, tem a finalidade de regularizar a área onde foi efetuado o desvio do aterro do Monjolo, em direção às pontes novas construídas e o novo leito da estrada geral que liga a Sede do Município à localidade do Monjolo.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de dezembro de 1988.


ONILDO RAFAELLI DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração